PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 808/2011

FIXA NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI 753/2009.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 753/2009 passa a ter a seguinte redação "O piso salarial profissional dos integrantes do Magistério Público Municipal será de R$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais) para o nível P1 e R$ R$ 614,64 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para o nível P2, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais e o piso salarial do Diretor Escolar será de R$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais) com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal 753/2009 passa a ter a seguinte redação: "O piso salarial profissional do magistério público municipal será atualizado anualmente, no mês de janeiro em cumprimento a legislação federal, especificadamente a Lei 11.738/2008, tendo reajuste proporcional de acordo com a jornada de trabalho".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011, ficando mantidos os demais artigos da Lei 753/2009 e aqueles constantes nos art. 43, 44, 65 e 66 da Lei Municipal 569/2000.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 30 de março de 2011.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal